

## **RESOLUÇÃO Nº 04/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021**

*Regulamenta as normas para a formalização da participação de colaborador voluntário externo em atividades de extensão da Universidade Federal de Minas Gerais e revoga a Resolução nº02/2021, de 28 de janeiro de 2021.*

A CÂMARA DE EXTENSÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a necessidade da alteração da Resolução nº 02, de 21 de janeiro de 2021, da Câmara de Extensão, e o disposto na Resolução nº 01, de 28 de janeiro de 2021, da Câmara de Extensão, que regulamenta a apresentação de propostas de atividades de extensão da Universidade Federal de Minas Gerais e a certificação de participação nas respectivas atividades, resolve:

Art. 1º O trabalho voluntário a ser prestado à UFMG, de acordo com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º O trabalho voluntário prestado pelo colaborador voluntário externo à UFMG nas atividades de extensão deverá ser formalizado por meio do preenchimento de um termo de adesão.

§ 1º O termo de adesão do colaborador voluntário externo à UFMG deverá ser tramitado no Sistema Eletrônico de Informações da UFMG.

§ 2º O termo de adesão deverá ser assinado pelo colaborador voluntário externo à UFMG, pelo coordenador da atividade de extensão e pelo coordenador do órgão colegiado CENEX, ao qual a atividade de extensão está vinculada.

§ 3º O termo de adesão terá validade máxima de 2 (dois) anos.

Art. 3º O colaborador voluntário externo à UFMG deverá constar no registro da atividade no Sistema de Informação da Extensão da UFMG, assim como o plano de atividades a serem desenvolvidas e as datas de início e término da participação, equivalentes ao período informado no termo de adesão.

Art. 4º A certificação da participação do colaborador voluntário externo à UFMG em atividades de extensão obedecerá ao disposto na Resolução nº 01, de 28 de janeiro de 2021, da Câmara de Extensão.

Art. 5º É facultado ao órgão colegiado CENEX, ao qual a atividade de extensão está vinculada, solicitar outros documentos que comprovem a participação do colaborador voluntário externo à UFMG para fim de emissão de certificados.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 02 de 28 de janeiro de 2021.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professora Claudia Andrea Mayorga Borges  
Pró-Reitora de Extensão da UFMG